**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31744/2026.**

**OBJETO: Aquisição de materiais e insumos Accu-Chek destinados ao atendimento da decisão judicial.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS: da publicação deste aviso até 29/09/2026 às 00h00m.**

**Data da sessão: 29/09/2026.**

**Horário da sessão: 09h00min às 11h00min.**

**OS ITENS SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CONSONÂNCIA AO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA/SP**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.744/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA-SP, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentação Interna e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 29/09/2026**

**Horário da sessão: 09h00min às 11h00min**

**Link: https://bllcompras.com/Process/**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos Accu-Chek destinados ao atendimento da decisão judicial proferida no Processo nº 152.01.2006.002266.7/000000.000, em favor da paciente A.F.S., visando assegurar a continuidade do tratamento e o cumprimento da determinação judicial.

**1.2.** As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

**1.3.** Este certame destina-se à participação preferencialmente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2026.

**1.4.** Os quantitativos constantes na tabela abaixo representam a estimativa necessária para o atendimento da demanda judicial mencionada.

**1.5.** O Município adquirirá os materiais e insumos nas condições, especificações, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Descrição | Quant. mensal | Quant. Total anual |
|---|---|---|---|
| 1 | Pacote de Serviços Accu-Chek Spirit (pilha, adaptador, tampa de bateria e chave de pilha) | - | 04 unidade |
| 2 | Accu-Chek Spirit – Reservatório de insulina de 3,15 mL para sistema de infusão contínua de insulina Accu-Chek Spirit Combo, caixa com 25 cartuchos. | - | 04 caixas |
| 3 | Accu-Chek TenderLink I 17/60 – caixa com cânulas e cateteres. | 1 caixa | 12 caixas |

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO VALOR REFERÊNCIAL

**2.1.** Valor estimado global da contratação **R$ 17.715,96 (dezessete mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos),** obtido mediante pesquisa de preços. Cabe salientar que o valor informado acima é o único a ser considerado como referência.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/fornecedor/ para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
**3.3.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
**3.3.2** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal Nº 14.133/21;

## 4 FASE DE LANCES

**4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto após a abertura.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de ***1% (um por cento),*** não podendo ser alterado na etapa de lances.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma do modelo da proposta comercial.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

**5.5.1.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante/fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os licitantes/fornecedor **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, ou concordar com as seguintes declarações:

**5.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

**5.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**5.8.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Federal Nº 8.213/91.

**5.8.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO

**6.1** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço ofertado em relação ao preço referencial máximo estipulado para a contratação.

**6.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas e atendimento ao valor referencial máximo estipulado.

**6.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no chat da plataforma e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3** Sendo o preço aceitável, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta final, acompanhada de **catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante do produto ofertado, contendo descrição detalhada e especificações técnicas**, para fins de verificação de conformidade do produto com as exigências deste **Termo de Referência**), no prazo de até **2 (duas) horas**.

**6.4** Caso o fornecedor convocado necessite de uma prorrogação do prazo, deverá solicitá-la de forma justificada, ao Agente de Contratação que estará conduzindo a sessão pública, pelo chat do sistema.

**6.5** A prorrogação poderá ser concedida pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificada.

**6.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço referencial máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

**6.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.14** Como condição para declaração de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6) e

f) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

## 7 HABILITAÇÃO

**7.1.** O fornecedor convocado deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo máximo de 2 **(Duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação estão descritos neste Aviso de Dispensa, aplicando-se subsidiariamente as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

**7.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

**e)** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**f)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.

**h)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**i)** Prova de inexistência de sanções que impeçam a participação em certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo TCE/SP;

**j)** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**k)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.

l) A Contratada deverá comprovar a regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro no Ministério da Saúde ou da documentação que comprove sua isenção, notificação, cadastramento ou, quando aplicável, declaração de que o produto não está sujeito ao controle sanitário, acompanhada dos respectivos catálogos técnicos.

**7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

**7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Cabe ao Agente de Contratação, se for o caso, decidir quanto à emissão, em cada site devido, quando possível, de certidões e/ou documentos não entregues pelo vencedor do certame, visando à economicidade do processo.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

**7.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.8.** Deverão ser apresentadas todas as declarações constantes nos anexos, no momento da habilitação.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor**.**

## 8. CONTRATAÇÃO

**8.1** Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O contratado será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

**9.2.** O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de COTIA/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, conforme procedimentos comuns deste Sistema, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.3.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.3.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, se for o caso, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.3.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.4.** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;**

Cotia, 18 de setembro de 2026.

_____

**Roberto Alves de Sales**

Secretário Municipal de Saúde

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal Nº 9.261/2023)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei 14.133/2021 – ART. 11 DECRETO MUNICIPAL 9286/2024

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos **Accu-Chek** destinados ao atendimento da decisão judicial proferida no Processo nº **152.01.2006.002266.7/000000.000**, em favor da paciente **A.F.S.**, visando assegurar a continuidade do tratamento e o cumprimento da determinação judicial.
**1.2.** Os quantitativos constantes na tabela abaixo representam a estimativa necessária para o atendimento da demanda judicial mencionada.
**1.3.** O Município adquirirá os materiais e insumos nas condições, especificações, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Descrição | Quant. mensal | Quant. Total anual |
|---|---|---|---|
| 1 | Pacote de Serviços Accu-Chek Spirit (pilha, adaptador, tampa de bateria e chave de pilha) | - | 04 unidade |
| 2 | Accu-Chek Spirit – Reservatório de insulina de 3,15 mL para sistema de infusão contínua de insulina Accu-Chek Spirit Combo, caixa com 25 cartuchos. | - | 04 caixas |
| 3 | Accu-Chek TenderLink I 17/60 – caixa com cânulas e cateteres. | 1 caixa | 12 caixas |

**1.4.** O presente Termo de Referência tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.261/2023 e o Decreto Municipal nº 9.286/2024.
**1.5.** A Contratada deverá comprovar a regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro no Ministério da Saúde ou da documentação que comprove sua isenção, notificação, cadastramento ou, quando aplicável, declaração de que o produto não está sujeito ao controle sanitário, acompanhada dos respectivos catálogos técnicos.
**1.6.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
**1.7.** Eventual prorrogação será formalizada mediante a celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**1.8.** A presente contratação não consta do Plano Anual de Contratações – PCA do exercício de 2026. Todavia, em razão de sua imprescindibilidade para o cumprimento de decisão judicial e da necessidade de assegurar a continuidade do tratamento da paciente **A.F.S.**, foi autorizada sua inclusão no PCA/2026 pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme documento constante dos autos do Processo Administrativo nº 33.665/2026.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, INCISO XXIII, alínea "b", da Lei 14.133/2021 E ART. 711

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de cumprimento da decisão judicial que determina o fornecimento de materiais e insumos destinados ao tratamento da paciente A.F.S., assegurando a continuidade da assistência à saúde e o integral cumprimento da determinação judicial.
**2.2.** Os materiais e insumos objeto da presente contratação pertencem à linha Accu-Chek, de fabricação da Roche Diabetes Care, sendo compatíveis com o sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente, conforme prescrição médica constante dos autos. Dessa forma, sua substituição por produtos incompatíveis não se mostra tecnicamente recomendável, sob pena de comprometer a continuidade e a segurança do tratamento.
**2.3.** Embora os produtos sejam fabricados pela Roche Diabetes Care, sua comercialização é realizada por diversos distribuidores e revendedores autorizados, possibilitando a realização de pesquisa de preços entre fornecedores aptos ao fornecimento, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.
**2.4.** Nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 14.133/2021, deixa-se de utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando que sua implementação ainda não foi concluída no âmbito do Município, conforme disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
**2.5.** Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, compete à Secretaria Municipal de Licitações e Logística definir a modalidade de contratação e adotar os procedimentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.6.** Os itens objeto da contratação constituem um conjunto integrado de materiais e insumos indispensáveis ao funcionamento do sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente. Assim, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por comprometer a compatibilidade entre os componentes, a funcionalidade do sistema e a continuidade do tratamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução consiste na aquisição de materiais e insumos da linha Accu-Chek, destinados ao atendimento da decisão judicial proferida em favor da paciente A.F.S., garantindo o fornecimento dos componentes necessários ao funcionamento do sistema de infusão contínua de insulina e à continuidade do tratamento prescrito.
**3.2.** Os materiais e insumos especificados são compatíveis com o sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente, conforme prescrição médica constante dos autos, sendo indispensáveis à manutenção da terapia. Dessa forma, a utilização de produtos incompatíveis não se mostra tecnicamente recomendável, por poder comprometer o funcionamento do equipamento, a segurança da paciente e a eficácia do tratamento.
**3.3.** A contratação será precedida da realização de pesquisa de preços junto a fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais e insumos especificados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de materiais e insumos destinados ao cumprimento de decisão judicial, classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, podendo ser descritos de forma precisa neste Termo de Referência e comparados entre diferentes fornecedores, observada a compatibilidade com o sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente. Dessa forma, enquadram-se como bens comuns para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais e insumos deverão atender integralmente às especificações, marcas/modelos e quantitativos constantes da decisão judicial, da prescrição médica e deste Termo de Referência.

5.2. A indicação da marca e dos modelos decorre da necessidade de compatibilidade com o sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente, conforme prescrição médica e decisão judicial constantes dos autos. Embora os produtos sejam fabricados pela Roche Diabetes Care, sua comercialização é realizada por diversos distribuidores e revendedores, possibilitando a realização de pesquisa de preços entre fornecedores aptos ao fornecimento.

5.2.1. A substituição dos materiais e insumos especificados somente será admitida mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, desde que seja comprovada, por documentação técnica idônea, a plena compatibilidade com o sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente, sem prejuízo à segurança, à eficácia do tratamento e ao cumprimento da decisão judicial.

5.3. Os materiais e insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 4148-5079 ou pelo e-mail almoxarifadosaudecotia@gmail.com. O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.4.1. Considerando a natureza da demanda e a necessidade de continuidade do tratamento da paciente, a Contratada deverá manter condições de atendimento às solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação, observados os quantitativos efetivamente demandados.

### Recebimento dos materiais

5.5. Os materiais e insumos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que a Contratada deverá apresentar justificativa técnica, sujeita à aceitação da Administração.

5.5.1. A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou

desconformidades, observadas as disposições legais aplicáveis e o prazo de garantia do fabricante.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais entregues, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento.

5.8.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.9. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

5.10. O período necessário para que a Contratada sane inconsistências na execução do objeto ou regularize a nota fiscal ou documento equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

## 6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

6.2. Efetuar a entrega dos materiais e insumos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, livres de quaisquer ônus para a Administração, incluindo frete, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

6.3. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto neste Termo de Referência.

6.4. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, do certificado ou termo de garantia do fabricante, observando rigorosamente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Cumprir integralmente as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos materiais.

6.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da retirada, substituição e nova entrega dos materiais rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração.

6.9. Promover a substituição dos materiais rejeitados ou considerados em desconformidade no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, por meio de declarações ou outros documentos hábeis, que permanece em situação regular e não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, na forma da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas neste Termo de Referência.

6.13. Garantir que os materiais fornecidos sejam originais, estejam em perfeitas condições de uso, em embalagens lacradas e íntegrias, observando todas as exigências sanitárias e de rastreabilidade aplicáveis.

6.14. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Receber os materiais e insumos no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e insumos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.

**7.3** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**7.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando a adoção das medidas corretivas necessárias.

**7.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e insumos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou do contrato.

**7.6** Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.7** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

**7.8** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais**.**

**7.9** Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

**7.10.** Emitir tempestivamente as Autorizações de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, de forma a assegurar a continuidade do tratamento da paciente e o cumprimento da decisão judicial.

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL

**8.1.** A seleção do fornecedor observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, competindo à Secretaria Municipal de Licitações e Logística a definição da modalidade de contratação e a adoção das providências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.2.** A indicação da marca Accu-Chek decorre da necessidade de compatibilidade dos materiais e insumos com o sistema de infusão contínua de insulina utilizado pela paciente A.F.S., conforme prescrição médica e decisão judicial constantes dos autos, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que os produtos são comercializados por diversos distribuidores e revendedores.

**8.3.** A pesquisa de preços será realizada junto a fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais e insumos especificados neste Termo de Referência,

observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e demais normas aplicáveis, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.4.** A empresa a ser contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovar aptidão para o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9 - MODELO GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – DECRETO MUNICIPAL 9.261/2023

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.261/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

**9.3.** As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico quando compatível com a natureza do ato.

**9.4.** A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**9.5.** Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração da responsabilidade da Contratada e eventual aplicação das sanções cabíveis.

**Fiscalização e gestão do contrato**

**9.6.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**9.7**. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato**.**

**9.8.** O fiscal registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, consignando as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**9.9.** Verificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal notificará a Contratada para promover a devida regularização, fixando prazo compatível para o atendimento.

**9.10.** O fiscal comunicará tempestivamente ao gestor do contrato toda situação que ultrapasse sua competência ou que demande decisão administrativa.

**9.11.** Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**9.12.** O gestor acompanhará os registros efetuados pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias à regular execução contratual e verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento.

**9.13.** O gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão formalmente designados pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 10. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** O valor estimado da contratação terá como referência os valores praticados no Contrato nº 044/2025, celebrado para o fornecimento dos mesmos materiais e insumos destinados ao atendimento da paciente A.F.S., servindo como parâmetro inicial para a estimativa da contratação.

**10.2.** A definição do valor estimado da contratação será realizada mediante pesquisa de preços elaborada pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística, em conformidade com o art. 58 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Cotia, compromissada por conta da dotação orçamentária existente:
Dotação orçamentária :

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 934 | 16.01 | 3.3.90.91.999 | 10 301 7027 | 2.229 | 01 | 310 0000 |

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

12.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021.

**Roberto Alves de Sales**
**Secretário de Saúde**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Total anual | Valor Unitário de referência | Valor Total de referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pacote de Serviços Accu-Chek Spirit (pilha, adaptador, tampa de bateria e chave de pilha) | UND | 04 unidades | R$ | R$ |
| 2 | Accu-Chek Spirit – Reservatório de insulina de 3,15 mL para sistema de infusão contínua de insulina Accu-Chek Spirit Combo, caixa com 25 cartuchos. | Caixas | 04 caixas | R$ | R$ |
| 3 | Accu-Chek TenderLink I 17/60 – caixa com cânulas cateteres. | caixa | 12 caixas | R$ | R$ |
| | | | | TOTAL R$ | |

Validade da Proposta: Mínima de 90 (Noventa) dias.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

**Na hipótese de utilização da mesma folha, favor inserir o carimbo da empresa, contendo o CNPJ, a Inscrição Estadual, o endereço completo com CEP, o nome do representante legal, bem como seus respectivos CPF, RG e telefone para contato.**

**Local e Data**

**Assinatura e Carimbo da Empresa**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO**

(Papel timbrado da empresa)

_____(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____e do CPF Nº _____, declara que:

1) não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;

2) não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____e do CPF Nº _____, declara que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026**

**PROCESSO Nº 31744/2026 –DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

| **QUADRO RESUMO** | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **MUNICÍPIO DE COTIA** |
| **CNPJ nº:** | 46.523.049/0001-20 |
| **CONTRATADA:** | |
| **CNPJ nº:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL:** | |
| **OBJETO:** | |
| **REGIME DE EXECUÇÃO:** | |
| **PRAZO DE VIGENCIA:** | |
| **VALOR CONTRATUAL:** | |

**O MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e suas posteriores alterações, pelo Secretário Municipal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, vinculado ao edital de Dispensa Eletrônica nº ___/___ e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.261/2023 e Decreto Municipal nº 9.286/2024, todos com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sujeitando as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1.1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.2.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica, incluindo bateria, carregador, garantia do fabricante e demais acessórios necessários

ao seu pleno funcionamento, destinada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotia, para atendimento das atividades de movimentação, carga, descarga, transporte interno e armazenagem de materiais e insumos.

**1.3.** As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de fornecimento é de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**3.1** O valor total deste contrato é de R$ ..... (..... ), conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**3.2** O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

**3.3.** O regime de execução deste instrumento será empreitada a (preço unitário).

**3.4.** Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima, mediante com base na correspondente variação do Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de pesquisa Econômica – IPC (FIPE), ou, se for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

**3.5.** A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Secretaria Municipal e Saúde.

**5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** O local da entrega será no Almoxarifado da Saúde, situado na **a definir,** das 8:00 as 17:00 horas, de segunda à quinta-feira.

**6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

**6.2** Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**6.3** Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal 9.261/2023.

**6.4** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos aos contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediantes aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

**7 CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

**7.1.2** Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

**7.1.3** Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

**7.1.4** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.1.5** Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

## 8. CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

**8.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**8.1.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**8.1.5.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

**8.1.6.** A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

**8.2.6.1**. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

**8.2.6.2.** A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

**8.2.6.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 2023.

**8.2.6.4.** A contratada se obriga a cumprir as exigências de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**9. CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários que sejam quantitativas ou qualitativas, deverão obedecer às condições estabelecidas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023, do presente contrato.

**10. CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento deste contrato e dos instrumentos decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará por ato formal previsto no Decreto nº 9.261/2023, servidor público para, em conformidade com a Lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

**10.2.** Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização, sob pena de responsabilidade funcional:

**10.2.1.** Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

**10.2.2.** Atestar, através de relatório de recebimento mensal, fotográfico ou outro documento equivalente, a execução do objeto, antes de qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

**10.2.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, propondo as medidas urgentes e necessárias ao regular cumprimento do contrato, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

**10.2.4.** Propor à autoridade competente, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, emitindo relatório e instruindo eventual processo de aplicação de penalidade;

**10.2.5.** Emitir, finda a vigência contratual, termo de encerramento do contrato, evidenciando o cumprimento ou não das obrigações assumidas pela CONTRATADA e o enviando para ser anexado aos autos do processo licitatório que lhe deu origem;

**10.2.6.** Atender, dentro dos prazos fixados, as requisições de documentos advindas da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

**10.3.** O não exercício da fiscalização não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

## 11. CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

**11.1.** Após a entrega e/ou execução, o objeto será recebido:

**11.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO:** por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

**11.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO:** por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

**11.2.** Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

**11.3.** Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

**11.4.** Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

## 12. CLÁUSULA 12ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** impedimento de licitar e contratar;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.2.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**12.1.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento

contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**12.1.4.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**12.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**12.2.1.** Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**12.2.2.** O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**12.3.** A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**I -** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**II -** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**12.3.1.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

**12.4.** A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**12.4.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**12.4.2.** O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua

inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I -** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II -** multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos recusa injustificada em assinar o contrato;

**III-** multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

**b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

**d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;

**f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

**g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

**h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

**k)** deixar de repor funcionários faltosos;

**l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**m)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

**n)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**o)** outras situações de natureza correlatas.

**IV -** multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**V** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

**12.4.3.** Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**12.4.4.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**12.4.5.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**12.4.6.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

**12.4.7.** Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**I** - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**II** - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

**III** - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

**12.4.8.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

**12.5.** A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**12.5.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

**I** - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

**12.5.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**12.5.3.** A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

**12.5.4.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**12.5.5.** A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

**12.6.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**II** - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**VI** - outras situações de natureza correlatas.

**12.6.1**. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**12.6.2.** A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.6.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

**CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato poderá ser extinto na ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições consignadas nos art. 138 e 139 da referida Lei.

**13.2** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**13.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**CLÁUSULA 14ª - DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

**14.2** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

**14.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**14.5** A CONTRATADA se compromete a observar as disposições da Lei Municipal nº 2.080, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade *Compliance* (anticorrupção) nas empresas que contratou ou que vier a contratar com a administração pública do município de Cotia/SP e das outras providências.

## 15 CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

**15.1** A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16 CLÁUSULA 16ª - DO FORO

**16.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia-SP, em _____ de _____de 2026.

_____

**Roberto Alves de Sales**

Secretário Municipal de Saúde

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal Nº 9.261/2023)

_____

Empresa XXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |